



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16454/2022

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Assegura o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos da Administração Pública direta e indireta do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica assegurado o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos da Administração Pública direta e indireta do Município de Maringá, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

§ 1.º Terá o direito previsto no *caput* deste artigo a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público.

§ 2.º A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

Art. 2.º Deferida a solicitação de que trata o art. 1.º desta Lei, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

Parágrafo único. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

Art. 3.º A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

§ 1.º Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

§ 2.º O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Art. 4.º O direito previsto nesta Lei deverá ser expresso no edital do concurso, que estabelecerá prazo para que a mãe manifeste seu interesse em exercê-lo.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 19 de agosto de 2022.

CRIS LAUER



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Costa Lauer, Vereadora**, em 30/08/2022, às 13:08, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0268301** e o código CRC **07A68DBE**.
